Dezembro de 2023

→ MAIS HABITAÇÃO – LEI N.º 56/2023

Foi publicada, no passado dia 6 de outubro, a Lei n.º 56/2023 - que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação - que contém um conjunto de medidas e alterações legislativas integrantes do pacote "Mais Habitação".

LIMITAÇÕES AO ALOJAMENTO LOCAL (artigos 17° a 22.°)

São introduzidas alterações de relevo ao regime do alojamento local (Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto), com destaque para a suspensão de emissão de novos registos de alojamento local "nas modalidades de apartamentos e estabelecimentos de hospedagem" em todo o território nacional (com exceção dos territórios de baixa densidade), reapreciação das atuais licenças durante o ano de 2030, renovação não automática a cada 5 anos e caducidade das licenças sem atividade (no prazo de dois meses após a entrada em vigor da lei).

A suspensão automática e generalizada de novos registos só poderá ser afastada por decisão fundamentada nas Cartas Municipais de Habitação, estando vedada relativamente à "totalidade ou parte da área do município em que tenha sido declarada a situação de carência habitacional", nos termos do artigo 62.º da Lei de Bases da Habitação.

CRIAÇÃO DE DUAS NOVAS LINHAS DE FINANCIAMENTO - HABITAÇÃO ACESSÍVEL E OBRAS COERCIVAS (artigos 24.º e 25.º)

São previstas duas novas linhas de financiamento a que os Municípios poderão aceder, que têm em vista a promoção de habitação acessível (250 000 000 euros – e obras coercivas no âmbito do artigo 89.º e seguintes do RJUE – 150 000 000 euros --, ambas a regulamentar por portaria do Governo.

A segunda tem os Municípios como destinatários exclusivos, ao contrário da primeira à qual podem concorrer outras entidades, igualmente elegíveis.